



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.157/91, de 17 de maio de 1.991.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Palestina.

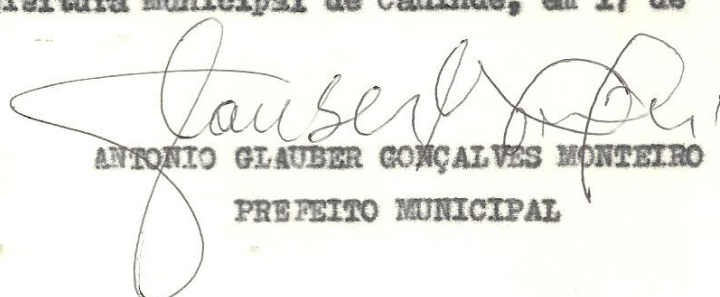
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Palestina, Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 17 de " maio de 1.991. .


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL